



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.708

De 18 de setembro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 048/17-L.

De 30 de agosto de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.699 de 11/09/2017.

(De autoria do Vereador Marcos Augusto Issa
Henriques de Araújo – REDE)

**Institui no Calendário Oficial de Eventos da
Estância Turística de São Roque o "Setembro
Amarelo" – Campanha de Conscientização sobre a
Prevenção do Suicídio.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Estância Turística
de São Roque "SETEMBRO AMARELO" a ser celebrado anualmente durante todo
o mês de Setembro como parte das celebrações do Dia Mundial de Prevenção ao
Suicídio.

Art. 2º No mês de setembro prédios públicos e
privados poderão ser iluminados da cor amarela como forma de alertar a
população da necessidade de conscientização sobre a prevenção do suicídio.

Art. 3º As associações, entidades ou organizações
sem fins lucrativos, poderão participar de forma voluntária do projeto, iluminando
outros pontos do município, além de promover palestras e eventos relacionados
ao tema.

Art. 4º O evento ora instituído passa a integrar o
Calendário Oficial de Eventos do Município criado pela Lei Municipal nº 3.577, de
25/02/2011.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta
Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/09/2017.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 18 de setembro de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária de 11/09/2017.**

/lco.-